



EDITAL Nº 003/2024 – CMP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024 – CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 – CMP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Fábio de Sousa Araújo e de sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 031/2024 – GP/CMP, de 31 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço indicados, realizará **LICITAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

E, em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardado o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, estão assim enquadrados, todo serviço objetivamente padronizável em termo de desempenho e qualidade usuais do mercado.

1.3 Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.4 A licitação adotará o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2. DOS PRAZOS DO CERTAME, DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

INÍCIO DE PROPOSTAS	LIMITE DE IMPUGNAÇÃO	FINAL DE PROPOSTAS
---------------------	----------------------	--------------------



Horário: 09:00min Data: 30/07/2024	Horário: 09:00min Data: 09/08/2024	Horário: 09:00min Data: 14/08/2024
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 14 de agosto de 2024. HORÁRIO: 09:01min (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br		

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA.

3.1 O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 181.172,89 (cento e oitenta e um mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).**

4. DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. As regras referentes aos participantes e órgão gerenciador, bem como as eventuais adesões são as que constam na Ata de Registro de Preços (anexo V).

4.2. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços resultante deste processo licitatório será a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

5. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.

5.1 A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital e seus anexos na Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA), no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paragominas – CMP e Jornal de grande circulação.

5.2 O presente Edital e seus anexos está disponível no mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência desta Casa de Leis, no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP), bem como no site <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>.

6. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

6.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

6.1.1 Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; e no **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>).

6.1.2 Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, contudo, declarada sua penalização antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com a Câmara Municipal de Paragominas.

6.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.3 Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES:**



6.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CF/88.

6.3.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos art. 1º, incisos III e IV e no art. 5º, inciso III da CF/88.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7 As declarações exigidas neste Edital e Anexos e não constantes no sistema deverão ser confeccionadas pelas empresas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital e seus anexos.



6.9 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Paragominas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.10 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor.

6.11 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

6.11.1 Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

6.11.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.11.3 Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

6.11.4 Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

6.11.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto desta Licitação;

6.11.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários;

6.11.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.11.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.11.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.11.10 Agente público do órgão licitante;

6.11.11 Que possuem no seu quadro servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.11.12 Estrangeiras que não sejam sediadas no Brasil possuindo representantes legais com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.11.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.11.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

7. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL.

7.1. Em caso de acolhimento do pedido de providências ou de impugnação que gere modificações no Edital, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

7.2. Em caso de modificações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicada nova data para realização do certame, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

7.3. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, resposta as impugnações e comunicados emitidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

8. DOS PEDIDOS E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site do **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>) em campo específico.

8.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

8.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer no prazo mencionado do **item 8.1**.

9. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO.

9.1. O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro via sistema eletrônico no site do **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>) em campo específico.

9.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.



9.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estabelecido no item acima.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Em caso de acolhimento do pedido de impugnação que gere alterações no Edital, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

9.7. Em caso de alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicada nova data para realização do certame, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

9.8. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica/administrativa ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

9.9. Não serão aceitas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.

9.10. Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não obedecer ao prazo estabelecido no item **9.1.**

10. DO CREDENCIAMENTO.

Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, junto ao Provedor do Sistema no site do **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>) e subsequente o encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no **Portal M2A COMPRAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.2. O credenciamento junto ao **Portal M2A COMPRAS** implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Câmara Municipal de Paragominas, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

10.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



10.6. Tratando-se de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.

10.7. Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema eletrônico, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP será efetuada pelo Pregoeiro no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

11.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a **10 (dez) dias úteis**, contado da data de publicação do aviso do edital.

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.3. NAS PROPOSTAS DEVERÃO SER OBSERVADAS OS ITENS A SEGUIR:

Ser digitada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

11.3.1. Conter todas as especificações do objeto;

11.3.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor total em algarismos e por extenso;

11.3.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o primeiro.

11.3.4. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o primeiro.

11.3.5. A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.3.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.3.7. Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como, quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



11.3.8. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

11.3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.4. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER AINDA AS INFORMAÇÕES.

- a. Razão Social da empresa.
- b. CNPJ (número).
- c. Número do contato telefônico.
- d. Endereço comercial.
- e. Banco, agência e número da conta corrente da licitante.
- f. Preço unitário e total do lote.
- g. Quantidade e especificação.
- h. Prazo de validade da proposta.

11.5. ALÉM DAS DECLARAÇÕES PREVISTAS NO ITEM 6.3, A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ AINDA ESTAR ACOMPANHADA DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

11.5.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos.

11.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

11.5.3. Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação será executado de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da CF/98.

11.5.5. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador.

11.5.7. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



11.5.8. Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

11.5.9. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

11.5.10. Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação será executado de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5.11. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente.

11.5.12. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário, como sócio majoritário, sócio-administrador ou gestor, Servidor Público do Poder Legislativo Municipal, que ocupe cargo de direção, responsável pela licitação ou cargo que possa influenciar no certame.

11.5.13. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato.

11.5.14. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

11.5.15. Declaração de Adimplência, expedida pela Câmara Municipal de Paragominas, a qual deverá ser solicitada até o dia anterior à data de abertura do presente certame, através do e-mail: **cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br**.

11.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.

11.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances



11.11 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia

11.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

11.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

12.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.8. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

12.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



12.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13. MODO DE DISPUTA E ETAPA DE LANCES.

13.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será **MODO DE DISPUTA ABERTO**:

13.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.1.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

13.1.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.1.6. Após o encerramento da etapa de lances e da negociação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço por litro do item, conforme critério definido neste Edital.

13.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

13.6. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



13.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.6.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



13.9. O intervalo mínimo do lance será de **R\$ 1,00 (um real)**, e a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo Pregoeiro.

13.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.11. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.13. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.14. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES.

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro do fato aos participantes, no sítio eletrônico do **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>), quando serão divulgadas a data e hora para a sua reabertura.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta: nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



15.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

16.1. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

16.2. Nas contratações públicas decorrente deste certame, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação, conforme art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 quando houver beneficiamento para as empresas.

16.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17. DA FASE DE JULGAMENTO.

17.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e conforme condições do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

17.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

17.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

17.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

17.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



17.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.9.1. Contiver vícios insanáveis;

17.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.11. A proposta que apresentar preço inexequível, de acordo com o art. 59, inciso III da Lei Federal Nº14.133/2021, poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

17.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

17.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem acima**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

17.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



17.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

17.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

17.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

17.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

17.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

17.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

17.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17.22. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.23. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

17.25. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

17.26. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.



18. DA PROPOSTA CONSOLIDADA.

18.1. A proposta vencedora só será adjudicada e homologada, quando a(s) licitante(s) vencedora(s) apresentar ao Pregoeiro a proposta consolidada, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema, assim como deverá enviar para o e-mail: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br

18.2. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

19. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

19.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

19.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

19.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

19.5. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou excepcionalmente encaminhados por e-mail, quando solicitados pelo Pregoeiro, através do chat disponível no portal de compras públicas, identificando o motivo do pedido para acompanhamento dos demais licitantes.

19.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

19.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 19.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 19.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 19.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 19.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 19.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 19.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 19.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 19.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 19.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 19.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 19.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 19.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 19.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 19.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 19.13.1.

19.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

19.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

19.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

19.22. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

19.23. Os documentos que não possuem prazo de validade e não puderem ser consultados via eletrônica, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

19.24. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

19.24.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ.

19.24.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

19.24.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

19.25. A licitante poderá anexar documentos de habilitação durante a sessão pública para fins de comprovar fatos já existentes, com a finalidade de obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

19.26. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS (EXCETO NOS CASOS EM QUE A FALTA DE EMISSÃO SEJA POR CULPA DO ÓRGÃO EMISSOR DO DOCUMENTO EM QUESTÃO).



19.27. A Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

19.26.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19.26.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.26.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.26.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.26.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.26.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.26.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.26.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

19.26.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.26.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.26.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



19.26.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.26.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.26.14 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.26.15 Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.26.16 O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

19.26.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

19.26.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.26.19 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

19.26.20 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% do valor total estimado da contratação.

19.26.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

19.26.22 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).



19.26.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador.

Qualificação Técnica

19.26.24 A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou ou executa serviços pertinente (s) e compatível (eis) com o objeto desta licitação. O(s) atestado (s) de capacidade técnica deverá ser emitido em nome e com CNPJ da licitante.

19.26.25 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

19.26.26 Contratada deverá ser Pessoa Jurídica Registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

20 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.26 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.27 O Pregoeiro declarará o vencedor e, qualquer licitante poderá, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema.

20.28 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.29 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.30 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.31 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de 03(três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

20.32 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.33 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.34 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.35 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.36 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



20.37 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.38 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

21.26 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação nos termos do disposto no art 71 da Lei 14.133/21.

21.27 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicar e homologação, nos termos do disposto no art 71 da Lei 14.133/21.

21.28 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

21.29 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

22.26 Homologada a licitação, será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos, Termo de Referência e da Proposta consolidada da empresa considerada vencedora.

22.27 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo **de 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

22.28 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.29 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

22.30 O contrato terá vigência de 12 (meses), admitida a prorrogação contratual nos termos da Lei nº 14.133/21.

22.31 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato de forma digital, de acordo com a **Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014**.

22.32 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta consolidada do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.



23 DA FISCALIZAÇÃO.

23.26 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos por servidor previamente designado para este fim.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

24.26 Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo IV), parte integrante deste Edital.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

25.26 Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo IV), parte integrante deste Edital.

26 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

26.26 As condições de pagamento encontram-se previstas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo IV), parte integrante deste Edital.

27 DOS RECURSOS FINANCEIROS.

27.26 As despesas para fazer frente às futuras obrigações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, pela seguinte dotação:

0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub-Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Gestão Legislativa.

Atividade: 2.001 Manutenção Administração da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e 3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis;

28 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

28.26 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

28.26.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

28.26.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

28.26.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

28.26.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

28.26.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

28.26.2.4 Deixar de apresentar amostra;

28.26.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

28.26.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



28.26.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

28.26.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

28.26.5 Fraudar a licitação

28.26.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

28.26.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

28.26.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

28.26.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

28.26.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

28.26.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

28.27 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.27.1 Advertência;

28.27.2 Multa;

28.27.3 Impedimento de licitar e contratar e

28.27.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.28 Na aplicação das sanções serão considerados:

28.28.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

28.28.2 As peculiaridades do caso concreto

28.28.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

28.28.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

28.28.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.29 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

28.29.1 Para as infrações previstas nos itens 28.26.1, 28.26.2 e 28.26.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

28.29.2 Para as infrações previstas nos itens 28.26.4, 28.26.5, 28.26.6, 28.26.7 e 28.26.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



28.30 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.31 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.32 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.26.1, 28.26.2 e 28.26.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.33 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.26.4, 28.26.5, 28.26.6, 28.26.7 e 28.26.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.26.1, 28.26.2 e 28.26.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

28.34 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 28.26.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

28.35 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.36 Caberá recurso no prazo **de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo **de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

28.37 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo **de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

28.38 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.39 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



29 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.

29.26 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.27 A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato oriundo deste Pregão Eletrônico.

29.28 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do prestador de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

29.29 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

30.26 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.27 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.28 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.29 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.30 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.31 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.32 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.33 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.34 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.35 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



30.36 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

30.37 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação.
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

30.38 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

30.39 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

30.40 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

30.41 Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

31 DOS ANEXOS.

31.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta;

ANEXO III: Orçamento estimado de quantitativos, preços unitários e global;

ANEXO IV: Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V: Minuta de Contrato.

Paragominas, 26 de julho de 2024

FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO
Portaria nº 031/2024 – GP/CMP



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 011/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, nos termos da tabela em **ANEXO ÚNICO** do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, estão assim enquadrados, todo serviço objetivamente padronizável em termo de desempenho e qualidade usuais do mercado.

1.3. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.4. O serviço é definido pelo Estudo Técnico Preliminar-ETP.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Da fundamentação legal

2.1. A contratação encontra amparo legal nos termos do parágrafo único do Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/21.

Da necessidade da contratação

2.2. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.3. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes.

2.4. A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Já a manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, ajustes e reparos.

2.5. Assim, justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de se realizar manutenções preventivas e corretivas periodicamente nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Paragominas, a fim de se manter e preservar o patrimônio público em perfeito estado de conservação para a climatização das salas e ambientes internos do órgão. Ainda, deve se considerar a questão sanitária e necessidade da manutenção dos aparelhos de ar condicionado desta Casa, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo um ambiente climatizado e confortável para os servidores e público, tendo em vista o clima da região, de forma a garantir uma adequada e satisfatória prestação de serviço público.

Da justificativa do lote

2.6. A licitação ocorrerá por Lote, sob a justificativa de que essa forma de contratação possibilitará alcançar a economia de escala e a redução de custos operacionais, uma vez que a empresa poderá ter mais itens contratados podendo fazer a manutenção e reposição de suprimentos em uma única visita, assim, a empresa contratada terá mais economia na compra de insumos e custos de mão de obra.

2.7. É importante frisar também a respeito da importância na análise de preços ofertados para os itens nas



propostas por lote, pois sabe-se que é de fundamental avaliar e obter os melhores preços para cada item na licitação, a fim de evitar preços acima dos estimados. Portanto, isso envolve examinar os custos individuais de cada item dentro do Lote, compará-los e considerar fatores como marca, quando for o caso, qualidade, prazo de entrega assim como a sua disponibilidade.

2.8. Para contratação em apreço, houve o agrupamento de 07 (sete) lotes distintos com características divididas por BTUs, sendo: Lote de 9.000, 12.000, 18.000, 22.000, 24.000, 29.000 e 58.000 BTUs.

2.9. Dessa forma, a administração busca garantir maior vantajosidade e possibilita ampla competitividade no certame, já que, agrupando os itens em lotes poderá gerar aos licitantes interessados em participar da licitação, maior economia de escala durante a execução dos serviços e, sobretudo, transparência com ofertas compatíveis com o mercado.

2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024
--

SER-CMP-2024 MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE AR
--

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Um dos problemas mais comuns nos aparelhos de ar-condicionado é a ausência de limpeza regular e troca de algumas peças fundamentais para seu funcionamento, ocasionado principalmente pela falta de manutenções periódicas e uso inadequado do aparelho. A solução mais viável identificada para evitar transtornos, especialmente nos tempos mais calorosos do verão amazônico para a Câmara Municipal de Paragominas é a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de refrigeração do órgão. Isso porque as empresas especializadas neste tipo de serviços possuem material, equipamento e mão de obra especializada para realizar as limpezas, trocas de peças, reposição de gás e tudo o que é necessário para garantir o seu ideal funcionamento.

3.2. Além disso, é de conhecimento geral que este Poder Legislativo não possui em seu quadro de pessoal servidores suficientes e tampouco material para realizar esse tipo de serviço técnico, necessitando de auxílio e ferramentas para a realização do serviço. Portanto, sendo necessária a contratação para manter os ambientes da Casa o mais agradável possível, uma vez que esta sede do Poder Legislativo recebe as problemáticas da sociedade Paragominense e deve receber a comunidade em um espaço adequado e confortável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto que se Enquadra na Modalidade do Pregão

4.1. O Pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto conforme descrito na Lei Federal nº14.133/2021. Além disso, destaca-se que a presente contratação está determinada conforme dita o Artigo 6º, inciso XIII, que diz:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
(grifos próprios)

Da Responsabilidade Técnica

4.2. A Decisão Normativa Nº 42 do CONFEA, de 08 de julho de 1992, dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação:

*1 – Toda que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores **pessoa jurídica** de ar e de frigorificação fica **obrigada ao registro no Conselho Regional**.*

*2 – A pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, **deverá indicar RT, legalmente habilitado**, com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA.*



3 – Por deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de acordo com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração **poderão ser**

executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado.

4 – **Qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades previstas no item I, está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART".**

(grifos acrescidos – Obs.: RT – Responsável Técnico).

Da Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 13 horas.

4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes os locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Dos Serviços

4.5. A realização dos serviços ocorrerá de forma imediata, após contratação.

4.6. É importante destacar que nas hipóteses de fornecimento das peças, esse será realizado no momento da execução dos serviços.

4.7. Os serviços a serem prestados devem estar de acordo com os devidos manuais e normas técnicas específicas, a fim de mantê-los e recolocá-los em pleno funcionamento;

4.8. Possuir estrutura física e técnica para prestar serviços de manutenções preventivas e corretivas, obedecendo as normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

4.9. Utilizar profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos.

Da Prestação Dos Serviços Com Fornecimento De Materiais, Insumos E Outros

4.10. Na modelagem da presente Contratação optou-se pelo fornecimento de materiais de consumo, ferramentas e equipamentos, EPI/EPC e uniformes de forma conjunta à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e controle;

4.11. Para a efetiva realização das manutenções preventivas e corretivas é necessário a utilização de materiais de consumo, ferramentas e equipamentos, EPI/EPC. Portanto, a eficiência e a eficácia da manutenção e operação dependem da disponibilidade imediata desses itens.

4.12. Utilizar apenas peças originais e seguir as recomendações dos fabricantes. Na impossibilidade da aquisição da peça original junto ao fabricante, em decorrência da descontinuidade de produção do equipamento, poderá a contratada se valer de peças de emprego universal, desde que seu uso não venha subtrair da performance do equipamento;

4.13. Atender, dentro do prazo especificado no Termo de Referência, os chamados para realizar as manutenções;

4.14. A empresa deverá realizar programas de treinamento aos seus funcionários responsáveis pelas manutenções, contendo no mínimo os seguintes conteúdos:

- Ética profissional, sigilo, responsabilidade e apresentação pessoal;



- Prevenções das causas de acidente de trabalho, consequências dos acidentes de trabalho e comunicação do acidente de trabalho;

- Uso consciente de água, energia elétrica, e material;

- Conhecimento das características do imóvel e da instituição, principalmente em relação aos membros, servidores e o público em geral, bem como, dos horários e regras pertinentes ao órgão.

4.15. Não haverá a exigência de garantia caucionária para a presente contratação uma vez que:

- A execução dos serviços não prevê a utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

- Os serviços serão realizados a partir da definição e/ou demanda da Contratante;

- Os pagamentos serão realizados após medição da execução dos serviços por parte da Fiscalização, ou seja, não haverá riscos de pagamentos por serviços não executados.

Do Fornecimento De Peças E Materiais De Reposição Por Demanda

4.16. Na modelagem da presente Contratação optou-se pelo fornecimento de materiais e peças de reposição por demanda, isto é, com fornecimento e pagamento conforme sua efetiva necessidade de troca /reposição.

4.17. Em muitos casos a realização das manutenções corretivas demanda a substituição de peças e componentes dos aparelhos. Acontece que a CMP possui um conjunto heterogêneo de sistemas de climatização, composto por aparelhos de diferentes fabricantes, capacidades, modelos, tempo operação, data de fabricação, etc. Dessa maneira, fica muito difícil para a equipe de planejamento da contratação conseguir levantar quais serão as peças de reposição e a quantidade estimada de troca ao longo da vigência do contrato. Assim, o que se faz é um levantamento estimado do quantitativo de peças de reposição para a formação da planilha de custos do contrato.

Do Local para execução dos Serviços

4.18. O local da realização dos serviços será de acordo com a complexidade do serviço solicitado, sendo efetuado em local próprio da empresa Contratada.

Subcontratação

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por não se aplicar nesta contratação.

Do tipo de Contratação

4.21. A licitação para o objeto em apreço ocorrerá por Lote, justificando-se que essa forma de contratação possibilitará alcançar a economia de escala e a redução de custos operacionais, uma vez que, a empresa poderá ter mais itens contratados podendo fazer a manutenção e reposição de suprimentos em uma única visita, assim, a empresa contratada terá mais economia na compra de insumos e custos de mão de obra.

4.22. Houve o agrupamento de 07 (sete) lotes distintos com características divididas por BTUs, como por exemplo, Lote de 9.000, 12.000, 18.000, 22.000, 24.000, 29.000 e 58.000 BTUs, respectivamente.

4.23. Os itens dos lotes fazem parte do mesmo ramo de atividades, assim não restringindo a concorrência dos licitantes. A contratação dos lotes por um valor global aparentemente mais interessante e a possibilidade de arrematar mais de um grupo de itens, estimula a concorrência e favorece a oferta de valores mais baixos.

4.24. É importante frisar também a respeito da importância na análise de preços ofertados para os itens nas propostas por lote, pois sabe-se que é de fundamental avaliar e obter os melhores preços para cada item na licitação, a fim de evitar preços acima dos estimados. Isso envolve examinar os custos individuais de cada item dentro do lote, compará-los e considerar fatores como marca, quando for o caso, qualidade, prazo de entrega assim como a sua disponibilidade.

4.25. A administração com isso busca garantir maior vantajosidade e possibilita ampla competitividade no certame, já que, agrupando os itens em lotes poderá gerar aos licitantes interessados em participar da licitação, maior economia de escala durante a execução dos serviços e, sobretudo, transparência com ofertas compatíveis com o mercado.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1.** O início da execução dos serviços ocorrerá após o recebimento da ordem de Serviços emitida pela Contratante;
- 5.2.** Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção;
- 5.3.** O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRANTE;
- 5.4.** Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis;
- 5.5.** A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado;
- 5.6.** As demandas por manutenção corretiva deverão ter seu início de atendimento dentro dos prazos máximos a seguir estabelecidos:
- 5.7.** Para os serviços classificados com urgência “CRÍTICO” devem ser iniciados e concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência da CONTRATADA, desde o chamado registrado.
- 5.8.** Para os serviços classificados com urgência “Alta” devem ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência da CONTRATADA, por mensagem eletrônica (e-mail) ou contato telefônico da FISCALIZAÇÃO ou chamado registrado. Estas solicitações devem ser finalizadas, com a plena operacionalização do aparelho, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do início do atendimento.
- 5.9.** Para os serviços classificados como “Padrão” devem ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a ciência da CONTRATADA, por mensagem eletrônica (e-mail) ou contato telefônico da FISCALIZAÇÃO ou chamado registrado. Estas solicitações devem ser finalizadas, com a plena operacionalização do aparelho, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do início do atendimento.
- 5.10.** Os serviços de manutenção corretiva que justificadamente não possam ser realizados no prazo acima estabelecido, deverão ter prazo de execução definido em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, em nova mensagem eletrônica a ser encaminhada por esta última à CONTRATADA ou alguma outra maneira/forma.
- 5.11.** A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, email ou qualquer outra forma de comunicação.
- 5.12.** A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura do referido contrato (com certificado digital que siga os protocolos ICP-Brasil), em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo por via eletrônica e nos enviar por e-mail.
- 5.13.** A CONTRATADA deverá indicar o Preposto (com e-mail e telefone para contato) em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 5.14.** A CONTRATADA deve indicar os profissionais responsáveis pela manutenção mecânica dos aparelhos, bem como envio das documentações que comprovem a competência técnica necessária para tanto.
- 5.15.** A CONTRATADA deverá emitir ART que cubra todos os serviços do contrato, feita por engenheiro competente, conforme RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.16.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.
- 5.17.** A CONTRATADA deverá cumprir tudo o que diz respeito às normas de segurança do trabalho, obedecendo a normas regulamentadoras, leis complementares, portarias, decretos e também as convenções da Organização Internacional do Trabalho, ratificadas pelo Brasil, inclusive no que se refere à contratação de profissional para o acompanhamento e o cumprimento das normas; devendo integrar no preço final de sua proposta o exigido nas respectivas Convenções e legislações, com relação a uniformes e EPIs.
- 5.18.** A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.” (art. 166



da Consolidação das Leis do Trabalho).

5.19. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer:

5.20. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos, incluindo todas as descrições técnicas incluídas nos manuais de instalação e operação.

5.21. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do termo de referência.

5.22. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial a:

5.23. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

5.24. NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3) - Instalações de ar-condicionado;

5.25. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

5.26. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

5.27. Às normas técnicas específicas, se houver;

5.28. As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

5.29. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

5.30. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

5.31. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

5.32. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

5.33. NR-23: Proteção Contra Incêndios;

5.34. À Resolução CONFEA nº 1025/2009 (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Acervo Técnico Profissional);

5.35. À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos;

5.36. À Resolução nº 09/2003 da Anvisa, que regulamenta os padrões de referência de qualidade do ar interior em ambientes climatizados; e

5.37. Acordo de Níveis De Serviço - ANS.

Local da prestação dos serviços

5.38. As Centrais de Ar Condicionado serão retiradas da Câmara Municipal de Paragominas, levadas para as dependências da CONTRATADA onde será feita a devida manutenção, finalizada a manutenção as centrais de ar condicionado serão montadas nos seus respectivos locais de origem.

Materiais a serem disponibilizados

5.39. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste termo de referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.40. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.40.1. A Câmara Municipal de Paragominas possui atualmente 54 aparelhos de ar condicionado instalados.

5.40.2. As manutenções serão realizadas de acordo com a relação de aparelhos existentes na sede do Poder Legislativo, conforme tabela abaixo:

QTD	LOCALIZAÇÃO	MARCA/CAPACIDADE	MODELO
01	GAB. DA PRESIDÊNCIA	MIDEA - 12.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 01	MIDEA - 12.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 02	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 03	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 04	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 05	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 06	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 07	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT



02	GAB. 08	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 09	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 10	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 11	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 12	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	GAB. 13	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
01	SALA DE IMPRESSÃO	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
02	SECRETARIA GERAL	MIDEA - 9.000/12.000 BTUS	SPLIT
03	PLENÁRIO	SILVERMAXI - 58.000 BTUS	SPLIT
01	SALA DE SOM	COMFEE - 9.000 BTUS	SPLIT
01	JURÍDICO	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
01	RECURSOS HUMANOS	ELETROLUX - 24.000 BTUS	SPLIT
01	LEGISLATIVO	MIDEA - 12.000 BTUS	SPLIT
01	FINANCEIRO	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
01	CONTROLE INTERNO	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
01	RECEPÇÃO PRINCIPAL	SILVERMAXI - 58.000 BTUS	SPLIT
02	PORTAL DOS VEREADORES	MIDEA - 29.000 BTUS	SPLIT
01	PATRIMONIO E SUPRIMENTOS	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT
01	OUVIDORIA GERAL	CONFEE - 9.000 BTUS	SPLIT
01	COZINHA	MIDEA - 12.000 BTUS	SPLIT
01	ARQUIVO	ELETROLUX - 12.000 BTUS	SPLIT
02	LICITAÇÃO	MIDEA - 12.000 BTUS	SPLIT
01	COMUNICAÇÃO	MIDEA - 7.000 BTUS	SPLIT
01	SALA DE COMISSÕES	AGRATTO - 22.000 BTUS	SPLIT
01	SALA DE COMISSÕES PEQUENA	MIDEA - 12.000 BTUS	SPLIT
01	RECEPÇÃO DA PRESIDÊNCIA	MIDEA - 9.000 BTUS	SPLIT

**PRÉDIO ANEXO DA CMP - OUVIDORIA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA CONTRA MULHERES, CRIANÇAS E IDOSOS**

QTD	LOCALIZAÇÃO	MARCA/CAPACIDADE	MODELO
01	RECEPÇÃO	KOMEKO - 12.000 BTUS	SPLIT
01	SALA DE ATENDIMENTO 1	GREE - 18.000 BTUS	SPLIT
01	SALA DE ATENDIMENTO 2	GREE - 9.000 BTUS	SPLIT
01	SALA DA OUVIDORA ESPECIAL	CARRIER - 9.000 BTUS	SPLIT

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

- 6.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2.** O prazo de garantia contratual das peças e componentes de reposição, complementar à garantia legal, será de no mínimo 06 (seis) meses.
- 6.3.** As peças e componentes de substituições previstos na manutenção preventiva deverão estar inclusos no valor do serviço e serão de responsabilidade da Contratada.
- 6.4.** A Contratada avaliará quais materiais serão necessários ao reparo/conserto/manutenção, indiferentemente da modalidade de manutenção, e informará à Contratante a especificação do modelo, fabricante e demais características.
- 6.5.** Não serão aceitas indicações generalizadas de produtos que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas do material proposto.
- 6.6.** As peças ou equipamentos deverão ser totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as características técnicas e funcionais do sistema.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas



da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



- 7.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.21.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.23.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.24.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.25.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.26.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.27.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.28.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.29.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.30.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 7.31.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o aceite provisório com prazo de 05 (cinco) úteis de teste.
- 8.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.3.** Realização de manutenção preventiva, conforme cronograma de realização;
- 8.4.** Atendimento dos chamados de manutenção corretiva no prazo.

Do recebimento

- 8.5.** Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.6.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a ser pago.
- 8.7.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.8.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.9.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.10.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato



irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.11. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

8.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.19. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

8.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.30. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em agência e conta corrente indicadas pela contratada.

8.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

8.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO PRESTADOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa ABERTO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua



sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

9.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% do valor total estimado da contratação.



9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador.

Qualificação Técnica

9.26. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou ou executa serviços pertinente (s) e compatível (eis) com o objeto desta licitação. O(s) atestado (s) de capacidade técnica deverá ser emitido em nome e com CNPJ da licitante.

9.27. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

9.28. Contratada deverá ser Pessoa Jurídica Registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

10.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da contratada indicados para execução material.

10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.7. Verificar a qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

10.10. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;

10.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

10.12. Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

10.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os serviços e/ou fornecimento do objeto conforme previsto neste Termo de Referência, Edital e



seus anexos e no Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal Paragominas;

11.2. Emitir as Notas Fiscais de acordo com a discriminação dos serviços executados e os respectivos

12. VALORES A SEREM PAGOS

12.1. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da administração, a adequação dos dados das notas fiscais, que porventura apresentarem divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para a Municipalidade;

12.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência da execução do contrato, assim como os respectivos adicionais;

12.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, mantendo-se as demais disposições contratuais.

12.4. Arcar com todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

12.5. Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidor designado pela Contratante, sempre que estes julgarem necessário.

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou a Contratante, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho.

12.7. Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessária aos serviços de manutenção, bem como equipe de profissionais capacitados para a prestação dos mesmos, durante todo o período da contratação.

12.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Câmara Municipal de Paragominas, a adequação da execução dos serviços e/ou fornecimento que, porventura apresentarem divergências com as especificações definidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos e no Contrato, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

12.10. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta consolidada.

13.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Destaca-se que os preços unitários referenciais, as memórias e cálculos e os documentos que lhe dão suporte, constam em consoante com o descrito no inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. Valor total estimado para esta contratação R\$ **181.172,89 (cento e oitenta e um mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).**



15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício 2024: 0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Gestão Legislativa.

Atividade: 2.001 Manutenção da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e 3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DOS RESPONSÁVEL

16.1. Responsável pela elaboração do Termo de Referência, Sandra Caldeira da Silva.

Paragominas, 04 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente
SANDRA CALDEIRA DA SILVA
Secretária Geral



ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.					
LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 9.000 BTUS					
SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	ID.	MARCA	UND.	QTD.
1	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Programada .	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	72
2	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada .	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	36
3	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	18
4	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	5
5	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	36
6	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	3
7	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	10
8	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	20
9	Serviço de Troca de Turbina CENTRIFUGO de central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	10
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 9.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda .	CATSER 2771	Ferro/Aço Resistente	Serviço	18
PEÇAS					
11	Compressor rotativo para central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT 460872	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	5
12	Capacitor compatível com central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT 235020	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	36
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT 377577	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	3
14	Sensor de temperatura para central de ar de 9.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT 377581	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	10
15	Motor do ventilador para central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT 460027	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	20
16	Turbina CENTRIFUGO para central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda .	CATMAT 386945	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	10



17	Suporte de ferro para sustentação da central de 9.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	CATMAT 370593	Ferro/Aço Resistente	Peça	18
----	---	------------------	-------------------------	------	----

LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 12.000 BTUS					
SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MARCA	UND.	QTD.
1	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	22
2	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	11
3	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	6
4	Serviço de Troca de compressor rotativo em central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	3
5	Serviço de Troca de capacitor de central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	11
6	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
7	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	6
8	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	8
9	Serviço de Troca de Turbina CENTRIFUGO de central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	6
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 12.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	CATSER 2771	Ferro/Aço Resistente	Serviço	11
PEÇAS					
11	Compressor rotativo para central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460872	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	3
12	Capacitor compatível com central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 235020	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	11
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377577	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	2
14	Sensor de temperatura para central de ar de 12.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377581	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	6
15	Motor do ventilador para central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460027	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	8
16	Turbina (CENTRIFUGO) para central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 386945	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	6



17	Suporte de ferro para sustentação da central de 12.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	CATMAT 370593	Ferro/Aço Resistente	Peça	11
----	--	------------------	-------------------------	------	----

LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS					
SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MARCA	UND.	QTD.
1	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
2	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
3	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
4	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
5	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
6	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
7	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
8	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
9	Serviço de Troca de Turbina CENTRIFUGO de central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 18.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	CATSER 2771	Ferro/Aço Resistente	Serviço	1
PEÇAS					
11	Compressor rotativo para central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460872	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
12	Capacitor compatível com central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 235020	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377577	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
14	Sensor de temperatura para central de ar de 18.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377581	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
15	Motor do ventilador para central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460027	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
16	Turbina CENTRIFUGO) para central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 386945	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1



17	Suporte de ferro para sustentação da central de BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	CATMAT 370593	Ferro/Aço Resistente	Peça	1
----	---	------------------	-------------------------	------	---

LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 22.000 BTUS					
SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MARCA	UND.	QTD.
1	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
2	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
3	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
4	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
5	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
6	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
7	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
8	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
9	Serviço de Troca de Turbina CENTRIFUGO de central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 22.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	CATSER 2771	Ferro/Aço Resistente	Serviço	1
PEÇAS					
11	Compressor rotativo para central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460872	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
12	Capacitor compatível com central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 235020	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377577	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
14	Sensor de temperatura para central de ar de 22.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377581	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
15	Motor do ventilador para central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT460 027	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
16	Turbina CENTRIFUGO para central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT386 945	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1



17	Suporte de ferro para sustentação da central de 22.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	CATMAT 370593	Ferro/Aço Resistente	Peça	1
----	--	------------------	-------------------------	------	---

LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS					
SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MARCA	UND.	QTD.
1	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
2	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
3	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
4	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
5	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
6	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
7	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
8	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
9	Serviço de Troca de Turbina (CENTRIFUGO de central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	1
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 24.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	CATSER 2771	Ferro/Aço Resistente	Serviço	1
PEÇAS					
11	Compressor rotativo para central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460872	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
12	Capacitor compatível com central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 235020	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377577	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
14	Sensor de temperatura para central de ar de 24.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377581	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
15	Motor do ventilador para central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT460 027	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1
16	Turbina CENTRIFUGO para central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT386 945	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	1



17	Suporte de ferro para sustentação da central de 24.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	CATMAT 370593	Ferro/Aço Resistente	Peça	1
----	--	------------------	-------------------------	------	---

LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 29.000 BTUS

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MARCA	UND.	QTD.
1	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	4
2	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
3	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
4	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
5	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
6	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
7	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
8	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
9	Serviço de Troca de Turbina (CENTRIFUGO de central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Serviço	2
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 29.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	CATSER 2771	Ferro/Aço Resistente	Serviço	2
PEÇAS					
11	Compressor rotativo para central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460872	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	2
12	Capacitor compatível com central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 235020	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	2
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377577	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	2
14	Sensor de temperatura para central de ar de 29.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377581	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	2
15	Motor do ventilador para central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT460 027	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	2
16	Turbina CENTRIFUGO para central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT386 945	Midea / Comfee / Carrier / Gree / Eletrolux / Komeko / Agrato	Peça	2



17	Suporte de ferro para sustentação da central de 29.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	CATMAT 370593	Ferro/Aço Resistente	Peça	2
----	--	------------------	-------------------------	------	---

LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 58.000 BTUS					
SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MARCA	UND.	QTD.
1	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral , em centrais de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	CATSER 2771	Silvermaxi	Serviço	8
2	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	CATSER 2771	Silvermaxi	Serviço	4
3	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Silvermaxi	Serviço	2
4	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Silvermaxi	Serviço	2
5	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Silvermaxi	Serviço	4
6	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Silvermaxi	Serviço	2
7	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Silvermaxi	Serviço	2
8	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Silvermaxi	Serviço	4
9	Serviço de Troca de Turbina (CENTRIFUGO) de central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATSER 2771	Silvermaxi	Serviço	2
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 58.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	CATSER 2771	Ferro/Aço Resistente	Serviço	4
PEÇAS					
11	Compressor rotativo para central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 460872	Silvermaxi	Peça	2
12	Capacitor compatível com central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 235020	Silvermaxi	Peça	4
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377577	Silvermaxi	Peça	2
14	Sensor de temperatura para central de ar de 58.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT 377581	Silvermaxi	Peça	2
15	Motor do ventilador para central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT460 027	Silvermaxi	Peça	4
16	Turbina CENTRIFUGO para central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	CATMAT386 945	Silvermaxi	Peça	2
17	Suporte de ferro para sustentação da central de 58.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	CATMAT 370593	Ferro/Aço Resistente	Peça	4



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Praça Célio Miranda, nº 120 – Centro – Paragominas – PA.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo **Edital N° 003/2024 – CMP** com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA.

Empresa (razão social):
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço/Fone/Fax/E-mail:
Banco, Agência e nº da conta corrente:
Dados do receptor das ordens de serviço:
Nome:
CPF:
Telefone:
Celular:
Email:
Nome do representante:
CPF:

1.1 DESCRIÇÃO OBJETO

I T E M	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDA DE DE MEDID A	Q T D	VALOR UNIT. ESTIMAD O	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	2771	Serviço	54		

1.2. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
1.3. O valor do total que estão detalhados nesta proposta, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

2. NO PRESENTE TERMO DECLARAMOS E GARANTIMOS QUE:



- 2.1. Foram fornecidos pela Câmara Municipal de Paragominas, todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado;
- 2.2. Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos, tendo pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciemos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- 2.3. Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei Federal nº 9.854/99 e na CF/88;
- 2.4. Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.
- 2.5. O objeto ofertado atende todas as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Paragominas, ____ de ____ de 2024.

Empresa licitante

CNPJ Nº

Diretor ou Representante Legal

CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2024-CMP



ANEXO III
RELAÇÃO DE LOTES E ITENS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

LOTE DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
1	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral, em centrais de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	72,0	Serviço	R\$ 216,67	R\$ 15.600,24
2	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	36,0	Serviço	R\$ 340,00	R\$ 12.240,00
3	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT -Sob demanda.	18,0	Serviço	R\$ 193,33	R\$ 3.479,94
4	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	5,0	Serviço	R\$ 306,67	R\$ 1.533,35
5	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	36,0	Serviço	R\$ 166,67	R\$ 6.000,12
6	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	3,0	Serviço	R\$ 196,67	R\$ 590,01
7	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	10,0	Serviço	R\$ 156,67	R\$ 1.566,70
8	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	20,0	Serviço	R\$ 216,67	R\$ 4.333,40
9	Serviço de Troca de Turbina (CENTRIFUGO de central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda	10,0	Serviço	R\$ 216,67	R\$ 2.166,70
10	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 9.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	18,0	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 3.420,00
11	Compressor rotativo para central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	5,0	Peça	R\$ 1.193,33	R\$ 5.966,65
12	Capacitor compatível com central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	36,0	Peça	R\$ 96,67	R\$ 3.480,12
13	Placa eletrônica de controle para central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	3,0	Peça	R\$ 363,33	R\$ 1.089,99
14	Sensor de temperatura para central de ar de 9.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	10,0	Peça	R\$ 96,67	R\$ 966,70
15	Motor do ventilador para central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	20,0	Peça	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
16	Turbina (CENTRIFUGO) para central de ar de 9.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	10,0	Peça	R\$ 223,33	R\$ 2.233,30
17	Suporte de ferro para sustentação da central de 9.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	18,0	Peça	R\$ 98,33	R\$ 1.769,94
				Valor total do lote: R\$ 74.437,16	



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2024-CMP



LOTE DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
18	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral, em centrais de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	22,0	Serviço	R\$ 233,33	R\$ 5.133,26
19	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	11,0	Serviço	R\$ 383,33	R\$ 4.216,63
20	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	6,0	Serviço	R\$ 216,67	R\$ 1.300,02
21	Serviço de Troca de compressor rotativo em central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	3,0	Serviço	R\$ 320,00	R\$ 960,00
22	Serviço de Troca de capacitor de central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	11,0	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00
23	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	2,0	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 400,00
24	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	6,0	Serviço	R\$ 136,67	R\$ 820,02
25	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	8,0	Serviço	R\$ 216,67	R\$ 1.733,36
26	Serviço de Troca de Turbina (CENTRIFUGO de central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	6,0	Serviço	R\$ 216,67	R\$ 1.300,02
27	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 12.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	11,0	Serviço	R\$ 206,67	R\$ 2.273,37
28	Compressor rotativo para central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	3,0	Peça	R\$ 1.310,00	R\$ 3.930,00
29	Capacitor compatível com central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	11,0	Peça	R\$ 106,67	R\$ 1.173,37
30	Placa eletrônica de controle para central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	2,0	Peça	R\$ 380,00	R\$ 760,00
31	Sensor de temperatura para central de ar de 12.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	6,0	Peça	R\$ 96,67	R\$ 580,02
32	Motor do ventilador para central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	8,0	Peça	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
33	Turbina (CENTRIFUGO) para central de ar de 12.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	6,0	Peça	R\$ 253,33	R\$ 1.519,98
34	Suporte de ferro para sustentação da central de 12.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	11,0	Peça	R\$ 98,33	R\$ 1.081,63
Valor total do lote: R\$ 32.361,68					



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2024-CMP



LOTE DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
35	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral, em centrais de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	2,0	Serviço	R\$ 293,33	R\$ 586,66
36	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	1,0	Serviço	R\$ 453,33	R\$ 453,33
37	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT -Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 256,67	R\$ 256,67
38	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 366,67	R\$ 366,67
39	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 196,67	R\$ 196,67
40	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 236,67	R\$ 236,67
41	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 146,67	R\$ 146,67
42	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 263,33	R\$ 263,33
43	Serviço de Troca de Turbina (CENTRIFUGO de central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 286,67	R\$ 286,67
44	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 18.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 220,00	R\$ 220,00
45	Compressor rotativo para central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
46	Capacitor compatível com central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 120,00	R\$ 120,00
47	Placa eletrônica de controle para central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 440,00	R\$ 440,00
48	Sensor de temperatura para central de ar de 18.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 113,33	R\$ 113,33
49	Motor do ventilador para central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 486,67	R\$ 486,67
50	Turbina (CENTRIFUGO) para central de ar de 18.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 293,33	R\$ 293,33
51	Suporte de ferro para sustentação da central de 18.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Valor total do lote: R\$ 6.076,67					



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2024-CMP



LOTE DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
52	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral, em centrais de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	2,0	Serviço	R\$ 433,33	R\$ 866,66
53	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	1,0	Serviço	R\$ 630,00	R\$ 630,00
54	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT -Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 373,33	R\$ 373,33
55	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 416,67	R\$ 416,67
56	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 240,00	R\$ 240,00
57	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 260,00	R\$ 260,00
58	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 210,00	R\$ 210,00
59	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 326,67	R\$ 326,67
60	Serviço de Troca de Turbina (CENTRIFUGO de central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 340,00	R\$ 340,00
61	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 22.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 263,33	R\$ 263,33
62	Compressor rotativo para central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 2.316,67	R\$ 2.316,67
63	Capacitor compatível com central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 203,33	R\$ 203,33
64	Placa eletrônica de controle para central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 763,33	R\$ 763,33
65	Sensor de temperatura para central de ar de 22.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 143,33	R\$ 143,33
66	Motor do ventilador para central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 660,00	R\$ 660,00
67	Turbina (CENTRIFUGO) para central de ar de 22.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 376,67	R\$ 376,67
68	Suporte de ferro para sustentação da central de 22.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 176,67	R\$ 176,67
Valor total do lote: R\$ 8.566,66					



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2024-CMP



LOTE DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
69	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral, em centrais de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	2,0	Serviço	R\$ 466,67	R\$ 933,34
70	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	1,0	Serviço	R\$ 630,00	R\$ 630,00
71	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT -Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 383,33	R\$ 383,33
72	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 416,67	R\$ 416,67
73	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 256,67	R\$ 256,67
74	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 270,00	R\$ 270,00
75	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 186,67	R\$ 186,67
76	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 340,00	R\$ 340,00
77	Serviço de Troca de Turbina (CENTRIFUGO de central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 336,67	R\$ 336,67
78	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 24.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	1,0	Serviço	R\$ 246,67	R\$ 246,67
79	Compressor rotativo para central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 2.983,33	R\$ 2.983,33
80	Capacitor compatível com central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 203,33	R\$ 203,33
81	Placa eletrônica de controle para central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 746,67	R\$ 746,67
82	Sensor de temperatura para central de ar de 24.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 126,67	R\$ 126,67
83	Motor do ventilador para central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 610,00	R\$ 610,00
84	Turbina (CENTRIFUGO) para central de ar de 24.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 376,67	R\$ 376,67
85	Suporte de ferro para sustentação da central de 24.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	1,0	Peça	R\$ 156,67	R\$ 156,67
Valor total do lote: R\$ 9.203,36					



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2024-CMP



LOTE DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT DE 29.000 BTUS					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
86	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral, em centrais de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	4,0	Serviço	R\$ 516,67	R\$ 2.066,68
87	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	2,0	Serviço	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
88	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT -Sob demanda.	2,0	Serviço	R\$ 393,33	R\$ 786,66
89	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	2,0	Serviço	R\$ 440,00	R\$ 880,00
90	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	2,0	Serviço	R\$ 263,33	R\$ 526,66
91	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	2,0	Serviço	R\$ 270,00	R\$ 540,00
92	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	2,0	Serviço	R\$ 216,67	R\$ 433,34
93	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	2,0	Serviço	R\$ 353,33	R\$ 706,66
94	Serviço de Troca de Turbina (CENTRIFUGO de central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	2,0	Serviço	R\$ 360,00	R\$ 720,00
95	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 29.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	2,0	Serviço	R\$ 276,67	R\$ 553,34
96	Compressor rotativo para central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	2,0	Peça	R\$ 2.240,00	R\$ 4.480,00
97	Capacitor compatível com central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	2,0	Peça	R\$ 220,00	R\$ 440,00
98	Placa eletrônica de controle para central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	2,0	Peça	R\$ 786,67	R\$ 1.573,34
99	Sensor de temperatura para central de ar de 29.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	2,0	Peça	R\$ 150,00	R\$ 300,00
100	Motor do ventilador para central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	2,0	Peça	R\$ 676,67	R\$ 1.353,34
101	Turbina (CENTRIFUGO) para central de ar de 29.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	2,0	Peça	R\$ 393,33	R\$ 786,66
102	Suporte de ferro para sustentação da central de 29.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	2,0	Peça	R\$ 220,00	R\$ 440,00
Valor total do lote: R\$ 17.886,68					



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2024-CMP



LOTE DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT DE 58.000 BTUS					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
103	Serviço de Manutenção preventiva (limpeza e higienização completa) - Semestral, em centrais de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Programada.	8,0	Serviço	R\$ 583,33	R\$ 4.666,64
104	Serviço de recarga de gás completa em central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT, com fornecimento de gás incluso - Programada.	4,0	Serviço	R\$ 866,67	R\$ 3.466,68
105	Serviço manutenção corretiva (reparos hidráulicos e elétricos) em centrais de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT -Sob demanda.	2,0	Serviço	R\$ 563,33	R\$ 1.126,66
106	Serviço de Troca de compressor rotativo em centrais de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	2,0	Serviço	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
107	Serviço de Troca de capacitor de centrais de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	4,0	Serviço	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
108	Serviço de Troca de placa eletrônica de controle de central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	2,0	Serviço	R\$ 286,67	R\$ 573,34
109	Serviço de Troca de sensores de temperatura de central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	2,0	Serviço	R\$ 270,00	R\$ 540,00
110	Serviço de Troca motor de ventilador interno de central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	4,0	Serviço	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
111	Serviço de Troca de Turbina (CENTRIFUGO de central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	2,0	Serviço	R\$ 393,33	R\$ 786,66
112	Serviço de Troca e Montagem de estrutura de ferro para sustentação da central de 58.000 BTUS tipo SPLIT, entregar finalizada - Sob demanda.	4,0	Serviço	R\$ 316,67	R\$ 1.266,68
113	Compressor rotativo para central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	2,0	Peça	R\$ 3.247,67	R\$ 6.495,34
114	Capacitor compatível com central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	4,0	Peça	R\$ 286,67	R\$ 1.146,68
115	Placa eletrônica de controle para central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	2,0	Peça	R\$ 996,67	R\$ 1.993,34
116	Sensor de temperatura para central de ar de 58.000 BTU Stipo SPLIT - Sob demanda.	2,0	Peça	R\$ 170,00	R\$ 340,00
117	Motor do ventilador para central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT- Sob demanda.	4,0	Peça	R\$ 1.061,67	R\$ 4.246,68
118	Turbina (CENTRIFUGO) para central de ar de 58.000 BTUS tipo SPLIT - Sob demanda.	2,0	Peça	R\$ 469,33	R\$ 938,66
119	Suporte de ferro para sustentação da central de 58.000 BTUS tipo SPLIT, montada e finalizada - Sob demanda.	4,0	Peça	R\$ 333,33	R\$ 1.333,32
Valor total do lote: R\$ 32.640,68					



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024 – CMP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2024 – CMP
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024 – CMP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, que entre si celebram A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA e a empresa

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, nº 120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o **Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA**, matrícula funcional Nº 110319-9, **RESOLVE**, como Órgão Gerenciador, registrar os preços dos serviços ofertados pelas Promitentes Prestadoras visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** objeto do Pregão **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2024 – CMP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº xxx/2024 – CMP, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

I – PROMITENTE PRESTADOR(ES): Empresa (xxx), CNPJ Nº



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDA DE DE MEDID A	QTD	VALO R UNIT. ESTIM ADO	VALOR TOTAL ESTIMA DO
1	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	2771	Serviço	54		

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 O item desta Ata será executado mediante emissão e recebimento, pela PROMITENTE PRESTADORA, da ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, e o objeto será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE(S) E ADESÃO A ATA

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento é a Câmara Municipal de Paragominas.

3.2. DOS PARTICIPANTES

3.2.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador. 3.2.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

3.3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão manifestar seu interesse junto a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

3.2.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s).

3.2.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s).

3.2.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3. DA AUTORIZAÇÃO E LIMITES PARA ADESÃO



3.3.1. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.3.2. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.3.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.2.5, e 3.2.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

b) Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



4.8 O registro a que se refere a alínea “b” acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a” do subitem 4.7.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 - NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.10.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos ao Edital;

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024-CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024-CMP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2024 – CMP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a empresa _____.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, nº-120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o **Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA**, matrícula funcional Nº 110319-9, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (____), inscrita no CNPJ/MF: (____) com sede na (____), Fone (____), e-mail: (____); representante legal, (____), doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1 O Contrato Administrativo é oriundo do **Processo Administrativo nº ____/2024-CMP** que versa sobre o **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2024-CMP**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições do contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2 O Contrato fica vinculado ao **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, **Termo de Referência**, **Autorização de Contratação Direta**, **Edital de Licitação** e seus anexos e a **Proposta de Trabalho** oferecida pela Contratada.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Contrato Administrativo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**.

3.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 9.000 BTUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 12.000 BTUS						
01						



LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS					
01					
LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 22.000 BTUS					
01					
LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS					
01					
LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 29.000 BTUS					
01					
LOTE DE CENTRAIS DE AR DE 58.000 BTUS					
01					

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com data de início em __/__/__ e data de término em __/__/__.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.6 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA 5 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O início da execução dos serviços ocorrerá após o recebimento da ordem de Serviços emitida pela Contratante;

5.2 A empresa contratada deverá obedecer ao disposto no **item 4 e subítemes** do Termo de Referência;

5.3 As Centrais de Ar Condicionado serão retiradas da Câmara Municipal de Paragominas, levadas para as dependências da CONTRATADA onde será feita a devida manutenção, finalizada a manutenção as centrais de ar condicionado serão montadas nos seus respectivos locais de origem.

5.4 Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção;

5.5 O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRANTE;

5.6 Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis;



- 5.7 A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado;
- 5.8 As demandas por manutenção corretiva deverão ter seu início de atendimento dentro dos prazos máximos a seguir estabelecidos:
- 5.9 Para os serviços classificados com urgência “CRÍTICO” devem ser iniciados e concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência da CONTRATADA, desde o chamado registrado.
- 5.10 Para os serviços classificados com urgência “Alta” devem ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência da CONTRATADA, por mensagem eletrônica (e-mail) ou contato telefônico da FISCALIZAÇÃO ou chamado registrado. Estas solicitações devem ser finalizadas, com a plena operacionalização do aparelho, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do início do atendimento.
- 5.11 Para os serviços classificados como “Padrão” devem ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a ciência da CONTRATADA, por mensagem eletrônica (e-mail) ou contato telefônico da FISCALIZAÇÃO ou chamado registrado. Estas solicitações devem ser finalizadas, com a plena operacionalização do aparelho, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do início do atendimento.
- 5.12 Os serviços de manutenção corretiva que justificadamente não possam ser realizados no prazo acima estabelecido, deverão ter prazo de execução definido em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, em nova mensagem eletrônica a ser encaminhada por esta última à CONTRATADA ou alguma outra maneira/forma.
- 5.13 A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, email ou qualquer outra forma de comunicação.
- 5.14 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, providenciar a assinatura digital do referido contrato (com certificado digital que siga os protocolos ICP-Brasil), em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo por via eletrônica, ou, na ausência deste tipo de certificado digital, assinar por meio da assinatura eletrônica da conta gov.br.
- 5.15 A CONTRATADA deverá indicar o Preposto (com e-mail e telefone para contato) em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 5.16 A CONTRATADA deve indicar os profissionais responsáveis pela manutenção mecânica dos aparelhos, bem como envio das documentações que comprovem a competência técnica necessária para tanto.
- 5.17 A CONTRATADA deverá emitir ART que cubra todos os serviços do contrato, feita por engenheiro competente, conforme RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.18 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.
- 5.19 A CONTRATADA deverá cumprir tudo o que diz respeito às normas de segurança do trabalho, obedecendo a normas regulamentadoras, leis complementares, portarias, decretos e também as convenções da Organização Internacional do Trabalho, ratificadas pelo Brasil, inclusive no que se refere à contratação de profissional para o acompanhamento e o cumprimento das normas; devendo integrar no preço final de sua proposta o exigido nas respectivas Convenções e legislações, com relação a uniformes e EPIs.



5.20 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.” (art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho).

5.21 Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer:

5.22 Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos, incluindo todas as descrições técnicas incluídas nos manuais de instalação e operação.

5.23 Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do termo de referência.

5.24 Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial a:

5.24.1 NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

5.24.2 NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3) - Instalações de ar-condicionado;

5.24.3 Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

5.24.4 Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

5.24.5 Às normas técnicas específicas, se houver;

5.24.6 As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

5.24.7 NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

5.24.8 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

5.24.9 NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

5.24.10 NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

5.24.11 NR-23: Proteção Contra Incêndios;

5.24.12 À Resolução CONFEA nº 1025/2009 (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Acervo Técnico Profissional);

5.24.13 À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos;

5.24.14 À Resolução nº 09/2003 da Anvisa, que regulamenta os padrões de referência de qualidade do ar interior em ambientes climatizados; e

5.24.15 Acordo de Níveis De Serviço - ANS.

CLÁUSULA 6 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 O prazo de garantia contratual das peças e componentes de reposição, complementar à garantia legal, será de no mínimo 06 (seis) meses.

6.3 As peças e componentes de substituições previstos na manutenção preventiva deverão estar inclusos no valor do serviço e serão de responsabilidade da Contratada.

6.4 A Contratada avaliará quais materiais serão necessários ao reparo/conserto/manutenção, indiferentemente da modalidade de manutenção, e informará à Contratante a especificação do modelo, fabricante e demais características.

6.5 Não serão aceitas indicações generalizadas de produtos que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas do material proposto.

6.6 As peças ou equipamentos deverão ser totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as características técnicas e funcionais do sistema.



CLÁUSULA 7 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 8 – DO VALOR

8.1 O valor global do lote(s) é R\$ XXXXX(valor por extenso).

CLÁUSULA 9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o aceite provisório com prazo de 05 (cinco) úteis de teste.

9.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2.1 Realização de manutenção preventiva, conforme cronograma de realização;

9.2.2 Atendimento dos chamados de manutenção corretiva no prazo.

9.3 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a ser pago.

9.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.9 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do



recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.15 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

9.16 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.17 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.18 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.19 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 10 –DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4 O prazo para a solução, pela contratante, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

10.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e



essenciais do documento, tais como:

- 10.1.1. o prazo de validade;
- 10.1.2. a data da emissão;
- 10.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.1.5. o valor a pagar; e
- 10.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.8 O Contratado deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - a. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - b. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
 - c. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e. Certidão Negativa Estadual;
 - f. Certidão Negativa Municipal.
- 10.9 O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 10.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



10.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 11 – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE PREÇO

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta consolidada. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 A repactuação de preço poderá ser realizada desde que a Contratada demonstre a variação dos preços conforme praticados no mercado pelo do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE ou índice próprio adotado pelo setor.

CLÁUSULA 12 – DA SUSTENTABILIDADE

12.1 Os critérios de sustentabilidade a serem atendidos são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA 13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



CLAUSULA 14 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos problemas observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

14.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

15.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

15.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da contratada indicados para execução material.

15.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.7 Verificar a qualidade dos serviços, após seu recebimento;

15.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

15.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;



- 15.10 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- 15.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 15.12 Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.
- 15.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 15.14 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 15.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Realizar os serviços e/ou fornecimento do objeto conforme previsto neste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos e proposta consolidada, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal Paragominas;
- 16.2 Emitir as Notas Fiscais/faturas de acordo com a discriminação dos serviços executados e os respectivos VALORES A SEREM PAGOS;
- 16.3 A recusa da Contratada em recolher os encargos, autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e o Contratado não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
- 16.4 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, porventura venham a ser causados à Contratante;
- 16.5 A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da administração, a adequação dos dados das notas fiscais, que porventura apresentarem divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para a Municipalidade;
- 16.6 Serão de inteira responsabilidade da Contratada, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, transporte, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do objeto deste Contrato;
- 16.7 Apresentar as certidões previstas no subitem 10.8 e alíneas, por ocasião da entrega das notas fiscais a serem enviadas no email: cmp.dof@camaraparagominas.pa.gov.br.
- 16.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 16.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 16.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 16.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



16.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLAUSULA 17 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLAUSULA 18 – DA INFRAÇÃO E SANÇÃO ADMINISTRATIVA

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
 - I. Moratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias.
 - II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 18.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - III. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 18.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - IV. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 18.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

18.3 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 18.1, a multa será de 0.5% a 30% do valor do Contrato.



18.4 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 18.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

18.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 19 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, conforme Dotação Orçamentária: Exercício 2024: 0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Gestão Legislativa.

Atividade: 2.001 Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.

CLÁUSULA 20 – DAS ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 21 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

21.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



21.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

21.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

21.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 22 – DA PUBLICIDADE

22.1 O Contrato Administrativo será publicado nos meios obrigatórios para que surta os efeitos legais

CLÁUSULA 23 – DO FORO

23.1 Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Paragominas**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

23.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, (____) de (____) de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAGOMINAS**
CNPJ/MF:34.845.040/0001-
56
Vereador Presidente - EDER
RIBEIRO DA SILVA
Matrícula funcional Nº
110319-9
CONTRATANTE

(Nome
Contratada)
CNPJ/MF nº
Representante
legal –
CONTRATADA



Testemunhas:

1. _____

Nome:

2. _____

Nome:

